



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 233

AUTORIA: VEREADOR SEBASTIÃO VIEIRA DE LIRA

Ref: Modifica a redação do art. 63 do

PROJETO DE LEI – COMPLEMENTAR Nº 006/2018

Dispõe sobre a revisão da lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Arujá.

Dá-se nova redação ao art. 63 do projeto de lei-complementar nº006/2018, que passa a ser:

Art. 63: A permissão e instalação de atividades empresariais, institucionais e/ou autônomas, situadas dentro de condomínios (verticais ou horizontais) ou loteamentos fechados, não serão condicionadas às Normas Condominiais, Regimentos Internos e/ou Estatutos das respectivas Associações, cabendo a municipalidade decidir, sem ferir as regras de segurança e fluxo de pessoas que transitam nos residenciais, a viabilidade ou não da unidade econômica. Visando contemplar moradores que trabalham com internet em suas casas; a abertura de estabelecimento de profissionais autônomos; a abertura de empresas. Garantindo arrecadação e receita ao Município de Arujá. Podendo, ainda, o Município definir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Câmara Municipal de Arujá, 05 de dezembro de 2018


SEBASTIÃO VIEIRA DE LIRA
VEREADOR